



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO ESTIMADO

Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de peças originais, genuínas ou similares, dos veículos automotores da frota da Câmara Municipal de Xinguara / PA.

O Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, determina que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Já o § 1º do citado artigo preconiza que, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização de determinados parâmetros, adotados de forma combinada ou não. Dentre esses parâmetros, está previsto no inciso II o de “*contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.*”; e no inciso III, o de “*utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*”

No que concerne ao processo de contratação direta, o art. 72 da Lei em tela, determina que deverá ser instruído, dentre outros documentos, com a estimativa de despesa que deverá ser calculada na forma do seu art. 23. Dessa forma, em razão do tipo de contratação e o fato de que a grande maioria das empresas do ramo em nossa cidade não têm interesse em participar do procedimento de contratação desta Câmara e muito menos de fornecer seus preços, serão utilizados os parâmetros previstos no § 1º, II e III, do art. 23.

Assim, anexo a esse processo de dispensa se encontra 02 (duas) contratações celebradas entre órgãos públicos municipais e empresas especializadas na prestação dos serviços objeto dessa justificativa, e dados sobre 3 (três) contratações celebradas entre órgãos públicos e empresas do ramo desse objeto. Existem similaridades entre as referidas contratações e a que ora pretende-se firmar, senão vejamos:

1ª. Os contratos e os procedimentos de contratação são celebrados entre órgãos públicos municipais do Estado do Pará e empresas especializadas;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

2ª. O número de habitantes desses Municípios é similar ou menor que o número de habitantes de Xinguara (52.893 habitantes), segundo o último censo de 2022, medido pelo IBGE. (Ourilândia do Norte/PA: 32.467 habitantes; Ponta de Pedras/PA: 24.984 habitantes; Rio Maria/PA: 18.384 habitantes; e Belterra/PA: 18.099 habitantes).

Os valores dessas contratações são os seguintes, considerando o valor de **uma hora trabalhada** (serviços de mão de obra):

1º. Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA: **R\$ 110,00** (elétrica em geral - linha leve); Vigência do contrato: 30/09/2024 a 29/09/2025;

2º. Fundo Municipal de Saúde de Ponta de Pedras/PA: **R\$ 163,00** (mecânica especializada em veículos leves); Vigência do contrato: 19/11/2024 a 19/11/2025;

3º. Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA: **R\$ 117,00** (serviços mecânicos em geral); Data da licitação: 16/07/2024;

4º. Secretaria Municipal de Saúde de Belterra/PA: **R\$ 102,00** (serviços mecânicos em geral em veículos leves - troca de óleo do motor, óleo para caixa de marcha, óleo hidráulico, óleo de freio, limpeza e troca de filtros do ar condicionado, bateria, extintores, filtros, suspensão; Sistema de freios, direção, para-brisa, outros serviços e troca de peças em geral); Vigência: 27/02/2025 a 27/05/2025.

Realizada a média aritmética dos valores das 04 (quatro) contratações acima, resulta na importância de **R\$ 123,00 (cento e vinte e três reais)** por hora trabalhada.

Por outro lado, para se estimar o valor com o objeto desse procedimento de dispensa, opta-se por adotar os seguintes parâmetros:

1. Análise do atual estado de conservação dos veículos pelo Diretor de Transporte;
2. O valor gasto com sua manutenção no ano de 2024;
3. O ingresso / retorno de mais um veículo na frota da Câmara, o FIAT PALIO ATTRACT 1.4;
4. Desgaste natural dos veículos pelo uso;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

5. O valor disponível no orçamento desse ano com esse objeto, estima-se o valor desse objeto, para o ano de 2025, em:

Despesas com manutenção de veículos da CMX em 2025		
Peças	Serviços de mão de obra	Valor total
R\$ 70.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 90.000,00

Tal forma de se estimar a despesa é permitida pelo Art. 23, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que preceitua: “§ 3º *Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo*”.

Assim, consoante às razões acima expostas, fundamentada no Art. 23, § 1º, II e III, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se:

1. O preço estimado da **hora trabalhada** dos serviços de mecânica em geral de manutenção de veículos o valor de R\$ 123,00 (cento e vinte e três reais);
2. Já para a aquisição de peças, acessórios e óleos lubrificantes será adotado **percentual de desconto do preço à vista das tabelas das montadoras**;
3. O valor global estimado para esse procedimento, a importância de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

Xinguara / PA, 10 de março de 2025.

Sandro Moreira de Melo
Chefe de Transporte
Portaria nº 60/2025

Francisco das Chagas Magalhães dos Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº 88/2025